



**JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL NA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAJATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM.**

A escolha da modalidade presencial para a dispensa de licitação na contratação de empresa prestadora de serviços de lavajato para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Apuí/AM, é fundamentada em vários aspectos importantes. A modalidade presencial permite uma análise minuciosa, garantindo que os serviços atendam aos padrões exigidos pelas agências reguladoras. Além disso, a urgência na obtenção desses serviços é crucial para a continuidade das atividades legislativas e administrativas. A modalidade presencial acelera o processo, evitando atrasos que poderiam ocorrer na modalidade eletrônica devido a questões técnicas ou burocráticas.

A modalidade presencial também favorece fornecedores locais, resultando em entregas mais rápidas e condições de pagamento mais vantajosas, além de fortalecer a economia local. A proximidade dos fornecedores é um fator decisivo para a pronta entrega dos serviços essenciais para o funcionamento contínuo da Câmara Municipal. Além disso, a modalidade presencial permite negociações diretas com os fornecedores, possibilitando ajustes imediatos em termos de preço, prazo de entrega e condições de pagamento. Esse contato direto pode resultar em condições mais vantajosas para a Câmara Municipal e permitir a resolução imediata de eventuais dúvidas ou problemas.

Em regiões como Apuí, Amazonas, as limitações na infraestrutura de internet poderiam comprometer a eficiência e a transparência de um processo eletrônico. A modalidade presencial assegura que todos os fornecedores tenham igual oportunidade de participar, independentemente de limitações tecnológicas. A experiência e o histórico de fornecimento para a Câmara Municipal por parte de alguns fornecedores também são importantes, garantindo a continuidade e a confiabilidade dos serviços. Por fim, embora a modalidade eletrônica seja preferencial pela nova Lei de Licitações, a modalidade presencial pode ser conduzida com transparência e rigor, assegurando a fiscalização adequada por parte dos órgãos de controle e da sociedade. A presença física nas negociações permite uma maior clareza e registro das condições acordadas.

Portanto, considerando as especificidades locais, a natureza dos produtos a serem adquiridos e a urgência na entrega, a escolha da modalidade presencial para a dispensa de licitação é justificável e adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Apuí de forma eficiente e segura.

Câmara Municipal de Apuí, em 10 de setembro de 2024.

**Elivelton Cardozo**  
Secretário Administrativo  
Portaria nº 011/2023

Elivelton Cardozo  
Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Apuí

